



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

EXERCÍCIO 2020

Responsáveis (Principais):

- ALTINEU CORTES FREITAS COUTINHO – Período: 01/01/2020 a 06/10/2020
- THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES – Período: 07/10/2020 a 31/12/2020

Dados Gerais de Identificação da Unidade Auditada

Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade		CNPJ: 42.498.709/0001-09
Sigla: SEAS	Unidades Gestoras - UGs: 24010/240100 – SEAS 24020/240200 – UEPSAM 24040/240400 – FECAM	Gestão: 0001
Natureza Jurídica: Entidade da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.		
Endereço: Av. Venezuela, 110, 5º andar – Saúde - Rio de Janeiro – RJ.		CEP: 20.081-312
Telefone: 2334-9477		Página Institucional na Internet www.ambiente.rj.gov.br
Norma de Criação: Decreto nº 40.486/2007.		
Objetivos da SEAS: Coordenar e executar ações ambientais no ERJ.		
Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto nº 46.544/2019, de 01/01/2019, Decreto nº 46.627, de 04/04/2019 e Decreto nº 47.462, de 29/01/2021, que alteraram a estrutura da Secretaria.		
Função de Governo Predominante: 17 – Saneamento 18 – Gestão Ambiental		Situação da Unidade: Unidades Orçamentárias e Executoras em funcionamento. 24010/240100 – SEAS 24020/240200 – SEAS/PSAM 24040/240400 - FECAM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Ao Ilmo. Subsecretário Executivo da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, e na Resolução AGE n.º 55, de 31 de março de 2020, apresentamos os resultados dos exames realizados, por esta Coordenadoria de Controle Interno, na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2020, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS.

Esta Prestação de Contas deve ser enviada à Auditoria Geral do Estado – AGE/RJ, em cumprimento a Resolução n.º 55/2020, para emissão do Certificado de Auditoria, não sendo, portanto, necessário, o seu envio ao TCE/RJ, de acordo com a Portaria TCE/SGE N.º 09, de 16 de dezembro de 2020, tendo em vista que a SEAS não consta da relação das unidades jurisdicionadas estaduais que deverão apresentar, em 2020, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a Prestação de Contas Anual de Gestão, relativas ao exercício de 2020, na forma prevista na Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017.

O escopo do trabalho foi definido pelo Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, contemplando:

- 1) Atos de Gestão;
- 2) Gestão do Planejamento Orçamentário;
- 3) Gestão Orçamentaria;
- 4) Gestão Financeira;
- 5) Gestão Contábil Patrimonial;
- 6) Gestão Previdenciária.

Ressaltamos, ainda, que os nossos exames foram realizados com base em testes e, por isso, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às Demonstrações Contábeis e aos atos executados pelos gestores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

1. ATOS DE GESTÃO

1.1 NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE JURISDICIONADA

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS é um órgão da administração Pública Direta do Estado do Rio de Janeiro, portanto, integrante do Poder Executivo Estadual.

No início da gestão do Governo atual a estrutura administrativa da SEAS foi estabelecida pelo Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, alterada posteriormente pelo Decreto nº 46.627, de 04 de abril de 2019, e novamente alterada pelo Decreto nº 47.462, de 29 de janeiro de 2021.

1.1.1 REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade foi aprovado pela Resolução nº 67, de 17 de setembro de 2020, que foi alterada pela Resolução nº 68 de 24 de setembro de 2020. por causa da publicação do Decreto nº 47.462, de 29 de janeiro de 2021, o Regimento Interno terá que novamente ser alterado, conforme o processo SEI-070026/000256/2021.

EVENTO SUBSEQUENTE

No entanto, constatamos, que em 23 de fevereiro de 2021, foi elaborada uma minuta para alteração da Resolução nº 67 de, 17 de setembro de 2020, que após parecer nº 14/2021 com concordância e solicitação de ajustes do Procurador do Estado, Dr. Leonardo David Quintanilha de Oliveira, Assessor-Chefe da ASJUR, a minuta do Regimento Interno foi devolvida a Superintendência Executiva da SEAS, conforme processo SEI-07/026/000256/2021, para com os ajustes determinados pelo Procurador. O processo aguarda na chefia de gabinete para envio para publicação da nova Resolução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

1.1.2 CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

O Código de Conduta e Ética dos Agentes Públicos em atividades na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, foi instituído pela Resolução nº 69 de 28 de setembro de 2020, publicado no DOERJ de 09 de outubro de 2020.

1.1.3 CADASTROS DOS RESPONSÁVEIS

Os Cadastros dos responsáveis pela SEAS, no Exercício de 2020, a seguir relacionados, juntados ao presente processo de Prestação de Contas, foram elaborados em observância ao Modelo 1, disposto no artigo 10, da Deliberação nº 278/2017, do TCE-RJ.

- **Ordenadores de Despesas (Nato)**

Nome	ID funcional	Cargo	Início	Término	DocumentoSEI
Altineu Cortes Freitas Coutinho	51077183	Secretário de Estado	01/01/2020	06/10/2019	13349070
Thiago Pampolha Gonçalves	50869230	Secretário de Estado	07/10/2020	31/12/2020	13349070

- **Ordenadores de Despesas (por delegação de competência)**

Nome	ID funcional	Cargo	Início	Término	Documento SEI
Eduardo Pires Gameleiro	32194668	Subsecretário de Estado	01/01/2020	15/10/2020	13349070 17573548
José Ricardo Ferreira de Brito	50869213	Subsecretário de Estado	16/10/2020	31/12/2020	13349070 17573548
UG DGAF Diego Henrique Ferreira dos Santos	50291785	Diretor Geral de Adm. Finanças	01/01/2020	18/10/2020	13349070 17573548
UG DGAF Filipe Alves da Silva Mendes	43986463	Diretor Geral de Adm. Finanças	19/10/2020	31/12/2020	13349070 17573548

- **Responsáveis não Ordenadores de Despesas**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Nome	ID funcional	Cargo	Início	Término	Documento SEI
UG FECAM Diego Khouri Mota	50077627	Superintendente	01/01/2020	31/12/2020	13349070
UG FECAM Fábio Viñolo Moreira	51023091	Secretário Executivo	01/01/2020	30/09/2020	13349070
UG PSAM Armando Correa Fonseca Júnior	51034891	Coordenador Executivo	01/01/2020	02/02/2020	13349070
UG PSAM Claudino Victor do Espírito Santo	51086735	Coordenador Executivo	03/02/2020	31/12/2020	13349070

- **Responsável pela Unidade de Controle Interno**

Nome	ID funcional	Cargo	Início	Término	Documento SEI
Teresa Francisca do Nascimento	19436165	Auditora do Estado Assessora/SEAS, respondendo UCI/SEAS	01/01/2020	26/01/2020	13349070
Álvaro Bezerra da Silva	19438338	Auditor do Estado Assessor/SEAS, respondendo UCI/SEAS	27/01/2020	31/12/2020	13349070

- **Responsáveis pela Coordenação de Contabilidade**

Nome	ID funcional	Cargo	Início	Término	Documento SEI
João Batista Martins Lopes	19430558	Coordenador de Contabilidade	01/01/2020	31/12/2020	13349070

- **Responsáveis pelos Bens Móveis e Bens em Almoxarifado**

Responsável	ID funcional	Cargo	Início	Término	Documento SEI
Lucas Donato Geroncio da Silva	51028603	Bens Patrimoniais	01/01/2020	02/02/2020	13349070
		Bens Almoxarifado	01/01/2020	02/02/2020	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Luzinei Antonio de Medeiros Matheus	08761485	Bens Patrimoniais	03/02/2020	31/12/2020	13349070
		Bens Almojarifado	01/01/2019	31/12/2020	

1.2 DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES DO TCE-RJ E DA CGE/AGE

No exercício de 2020, não foram recebidos por esta Secretaria Determinações e/ou Recomendações oriundas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RJ.

Quanto ao acompanhamento das Recomendações contidas na Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Exercício de 2019, exaradas pela Unidade Central de Controle Interno do Estado, relativas à PCA de 2015 a 2019, se encontram em fase de implantação, conforme processo SEI-07/026/003218/2019, e item 7, do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT, relativo ao Exercício de 2020, como segue:

Item	PCA 2019 – Relatório de Auditoria Recomendação à SEAS	Classificação
1.3	Encaminhar a esta UCI/SEAS p/exame e emissão do Parecer de Auditoria, o processo de Prestação de Contas de Bens Móveis e Bens Almojarifado, referentes ao exercício de 2019.	Em implementação
1.3.1	Implantar melhorias na gestão de bens móveis (Bens Patrimoniais e Almojarifado)	Em implementação

Item	PCA 2018 – Relatório de Auditoria Recomendação à SEAS	Classificação
1.3	Elaborar o Regime Interno da SEAS para fins de sua aprovação e publicação no D.O.E.R.J, Processo SEI-07/026/004220/2019.	Implementada
2.3	Promover a revisão das ações finalísticas com intuito de adequá-las à realidade financeira do Estado.	Implementada
4.3	Providenciar a regularização contábil do valor de R\$ 654.740,70, a fim de haja consonância com os valores apresentados nos correspondentes extratos bancários.	Em implementação
5.3	Proceder à análise das contas de restos a pagar, para verificar a conformidade dos saldos.	Em implementação
7.3	Ao FECAM – Efetuar as cobranças das Prestações de Contas Finais dos Recursos Descentralizados, Decreto nº 42.436/2010 e IN AGE nº 24/2013;	Em implementação
7.3	À SEAS e UEPSAM Prestar Ctas. dos Recursos Descentralizados, ao FECAM e ao INEA - Decreto nº 42.436/2010 e IN AGE nº 24/2013.	Em implementação
8.3	Concluir a análise das Prestações de Contas de Convênios, observando as orientações de que trata a IN AGE nº 45/2018 e enviar essas Prestações de Contas, à UCI/SEAS, para exame e emissão de Parecer de Auditoria.	Não implementada
9.3	Realizar os devidos ajustes e depreciação dos Bens da SEA, seguindo as orientações da Portaria CGE 179/2014.	Em implementação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

10.3	Formular o Plano Estratégico da SEAS contemplando visão, missão, e valores, com objetivos claros e as estratégias para alcançar esses objetivos estipulando metas e ações com definição de prioridade e mobilização de recursos para a tomada de decisões;	Não implementada
10.3	Elaborar e divulgar o Código de Ética e de Conduta da SEAS, processo SEI-070026/000269/2020	Implementada
10.3	Formalizar os Procedimentos de identificação dos riscos relacionados ao atingimento dos objetivos da SEAS.	Não implementada
15.3	Implementar as Recomendações da Auditoria Geral do Estado – AGE, de forma a mitigar os riscos da não implementação das recomendações desse Órgão de Controle Interno.	Parcialmente implementada
16.3	Retornar a esta UCI/SEAS para exame e emissão do Parecer de Auditoria o processo de Prestação de Contas de Bens Móveis nº E-07/001/100244/2018 e o processo E-07/026/1/2019 de Bens Almojarifado, após o cumprimento das exigências desta UCI/SEAS;	Implementada
16.3	Encaminhar a esta UCI/SEAS p/exame e emissão do Parecer de Auditoria, o processo de Prestação de Contas de Bens Móveis e Bens Almojarifado, referentes ao exercício de 2017.	Implementada

Item	PCA 2017 – Relatório de Auditoria Recomendação à SEAS	Classificação
4.2.2	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar por ordem cronológica. Respondido No proc SEI-070026/001211/2020 .	Implementada
6.2.3	Providenciar, ainda que tempestivamente, o envio das Prestações de Contas de todas as Descentralizações de Créditos realizados em 2017, em cumprimento a legislação vigente e em especial a IN AGE 24/2013.	Em implementação
8.2.1	Analisar os pontos que necessitam de melhorias dos controles administrativos na gestão dos bens móveis. SEI-070026/001211/2020 .	Implementada
11.2	Prioridade a ordem cronológica de pagamentos. SEI-070026/001211/2020	Implementada
12.2.2	Inserir o pronunciamento quanto às recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado (PCA de 2015) nas próximas Prestações de Contas de Ordenador de Despesas. SEI-070026/001211/2020	Implementada
14.2	Informar nas Prestações de Contas por final de exercício, as Tomadas de Contas Instauradas e o acompanhamento das baixas da responsabilidade inscrita, pelo Egrégio Tribunal de Contas, se for o caso.	Em implementação

Item	PCA 2015 – Relatório de Auditoria Recomendação à SEAS	Classificação
4.3.1	Realizar os acertos devidos acertos no registro no SIAFE-RIO e extratos bancários referente à conta corrente nº 291627-4 e às contas poupança n.ºs 1627-4 e 291627-6, NOTA EXPLICATIVA Nº 05/2020, de 23/09/2020 .	Implementada
4.3.4	Acompanhar, junto ao TCE/RJ, a situação das inscrições existentes, a fim de promover a baixa das responsabilidades já julgadas, conforme IN AGE nº 22 de 04 de julho de 2013, se for o caso.	Implementada
4.3.5	Analisar e regularizar a conta “Depósitos não identificados”, desde o exercício de 2013, se for o caso.	Em implementação
4.4.2	Implantar melhorias na gestão de bens móveis (Bens Patrimoniais e Almojarifado)	Em implementação
4.5.2	Avaliar os motivos que deram causa a pagamento de multa e juros relacionados à Folha de Pagamento de servidores e se for o caso, providenciar sindicância conforme determina o Decreto nº 42.697 de 16/11/2010. Resposta no processo SEI-070026/001210/2020 .	Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

1.2.1 RECOMENDAÇÃO E RESSALVAS

Considerando a não implantação das Recomendações exaradas nas Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas dos Exercícios de 2015 a 2019, reiteramos às referidas **RECOMENDAÇÕES** contidas nos quadros da folha anterior.

Deste modo, a não resolução das recomendações relativa às Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas dos Exercícios de 2015 a 2019, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo de Auditoria.

1.3 BENS PATRIMONIAIS / ALMOXARIFADO – DOCUMENTAÇÃO

No exercício em exame, foi formalizado o processo SEI-070026/000355/2021, referente à Prestação de Contas de Bens Móveis, por Término do Exercício de 2020, mas houve alteração no responsável pela apresentação e até o presente momento, o processo não tinha sido finalizado. Existe ainda uma pendência de apresentação da Prestação de contas de 2019, tinha sido aberto o processo SEI-07/026/005032/2019, referente à Prestação de Contas de Bens Patrimoniais, por Término de Gestão de Daniel Paulino Silva, em 25/07/2019, e Designado o servidor Lucas Donato Geroncio da Silva, Id Funcional nº 51028603, como responsável pelos referidos Bens a partir de 26/07/2019.

Em relação à prestação de contas de Almojarifado, foi formalizado o processo SEI-070026/000147/2021, que da mesma forma que ocorreu com a prestação de contas de Bens Móveis, não fora finalizado a tempo, por alteração no responsável. E também, podemos reiterar que no exercício de 2019, foi formalizado o processo SEI-07/026/004746/2019, referente à Prestação de Contas de Bens em Almojarifado, por Término de Gestão de Daniel Paulino Silva, em 29/07/2019, e Designado o servidor Lucas Donato Geroncio da Silva, Id Funcional nº 51028603, como responsável pelos referidos Bens a partir de 30/07/2019.

No exame dos processos de Prestação de Contas por Término de Gestão SEI-07/026/005032/2019 (Bens Patrimoniais) e SEI-07/026/004746/2019 (Bens em Almojarifado), constatamos que não foram juntados aos referidos processos o Inventário de Transferência de Responsabilidade, que deve ser realizado quando da mudança de Titular Responsável, conforme dispõe o inciso III, do artigo 51, do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018.

Constatamos ainda, que ainda não foram formalizados os processos de Prestação de Contas por Término de Exercício dos Bens Patrimoniais e Bens em Almojarifado, referentes ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Exercício de 2019, bem como não foi realizado o Inventário Anual do referido exercício, descumprindo o inciso I, do artigo 51, do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018.

1.3.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Diretor Geral de Administração e Finanças adotar medidas urgentes objetivando a realização do Inventário dos Bens Patrimoniais e Bens Almojarifado, nas respectivas datas de Mudança do Titular Responsável e formalizar os referidos processos de Transferência de Responsabilidade, assim como as do Término do Exercício. Isso foi solicitado no processo SEI-070026/00764/2021.

1.3.2 RESSALVA

O descumprimento ao disposto no inciso I e III, do artigo 51, do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018, não realizando o Inventário Anual de Bens Patrimoniais e Bens em Almojarifado e na mudança do Titular Responsável pelos referidos Bens, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo de Auditoria.

1.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS – DOCUMENTAÇÃO

Constatamos na auditoria realizada no processo de Prestação de Contas Anual – PCA, dos Ordenadores de Despesas, referente ao Exercício de 2020, que o mesmo contém toda documentação determinada no Anexo 1 e Anexo 3-A (atualizado), dispostos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, tendo juntada e encaminhada a esta Coordenadoria de Controle Interno, dentro do prazo.

No entanto, constatamos no processo em exame que a juntada de documentos não foi realizada com a devida descrição dos documentos juntados, bem como os documentos juntados no ANEXO SEI (18509524), foram novamente juntados no ANEXO SEI (20036244), (20037361), (20036881) e (20037387).

1.4.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Coordenador de Contabilidade que as próximas Prestações de Contas Anuais da Secretaria, sejam instruídas com clareza e sem falta de documentos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

1.5 OUTROS ATOS DE GESTÃO

Elaboração e publicação da Carta de Serviços da SEAS

A Carta de Serviços foi instituída e regulamentada por intermédio da Lei Federal 13.460/2017, Lei Estadual 6.052/2011 e Decreto nº 46.836/2019, e objetiva incentivar o controle social, informar os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso, a obtenção desses serviços e os respectivos compromissos de atendimento com o público. É atribuição das Unidades de Ouvidoria Setoriais - UOS a implementação e elaboração da Carta de Serviços, conforme preconiza o art. 7º, IV, do Decreto Estadual nº 46.622/2019 e o art. 4º do Decreto 46.836/2019. A OGE-RJ exerce orientação para que os órgãos e entidades elaborem suas Cartas de Serviços, em cumprimento ao art. 7º da Lei Federal 13.460/2017, arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.052/2011 e Decreto nº 46.836/2019. No decorrer do exercício de 2020 a SEAS elaborou e publicou sua Carta de Serviços. A CGE, através da OGE apresentou uma relação de órgãos e entidades que possuíam em 2020 suas Cartas de Serviços publicadas no site Governo Aberto.

Para consultar o Quadro Geral de Serviços do Estado do RJ, no site Governo Aberto, e conhecer mais os serviços prestados pelos respectivos órgãos e entidades, acessem <http://www.governoaberto.rj.gov.br/quadro-geral-servicos>.

Em 2020 foi divulgado um ranking de transparência ativa da Ouvidoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (OGE), que fora citado na Prestação de Contas de Ordenador de Despesas de 2019, mas as informações são referentes à 2020, nesse ranking a SEAS ficou em 2º lugar.

2. GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Neste item será apresentado a avaliação e acompanhando do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.1 PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual (PPA) do Estado do Rio de Janeiro para o quadriênio 2020-2023 foi instituído pela Lei Estadual nº 8.730, de 24/01/2020, conforme o disposto no art. 209 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

No Questionário de Auditoria sobre o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

para o quadriênio 2020-2023, conforme processo SEI-070026/000708/2021, realizado, pelo Auditor do Estado, Assessor SEAS, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno da SEAS, em cumprimento ao Item 2, do PLANAT de 2020, respondido pelo Assessor de Planejamento e Orçamento, temos a real situação da Execução Orçamentária e Financeira, do Exercício de 2020, de cada Programa e Ação, os quais também constam nos Quadros 1 – Modelo 3, do Anexo 3-A, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, juntados a este processo SEI, Anexo (18416896), e reproduzidos a seguir:

PERGUNTA 4 - A SEAS através da ação 1102 - Saneamento Ambiental nos Municípios do entorno da Baía de Guanabara, que consta na LOA do PSAM com dotação inicial R\$ 119.407.872,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?

RESPOSTA: A ação 1102 teve apenas 25.000,00 efetivamente liberados ao longo do ano, dos quais foram liquidados apenas R\$ 21.537,60 referentes à contrato de locação de copiadora. Demais produtos da ação foram liquidados na ação 5709, cujos recursos foram descentralizados do FECAM para o PSAM com execução financeira total de R\$ 77.184.102,94 e execução física de 0,11 unidade no produto 4102 - Sistema de saneamento de Alcântara e 1.564,49 metros no produto 7303 – Sistema Coletor Tronco Faria Timbó.

PERGUNTA 5 - A UEPSAM através da ação 5588 – Implantação do Tronco Coletor Cidade Nova/PSAM, que consta na LOA do FECAM com dotação inicial R\$ 5.486.000,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?

RESPOSTA: A ação 5588 teve execução financeira de R\$ 4.520.257,64 e execução física de 1,0 unidade no seu produto 6485 – Sistema Coletor Tronco Cidade Nova, tendo a execução física concluída em abril de 2020.

PERGUNTA 6 - A SEAS conseguiu atender em 2020 aos objetivos do PROGRAMA 0437 – SANEAMENTO AMBIENTAL E RESÍDUOS SÓLIDOS? Justificar a resposta se Sim ou Não informando as causas.

RESPOSTA: No âmbito da UG 240100, podemos concluir que não com base nos valores autorizados e efetivamente liquidados, conforme consta no relatório em anexo (documento sei 17638546). As causas também podem ser esclarecidas neste mesmo relatório que foi elaborado com informações cedidas pelas áreas finalísticas da secretária e entregue à secretaria de estado de planejamento e gestão.

No âmbito da UG 240200, concluímos que houve um atendimento parcial aos objetivos do programa, com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

a conclusão do produto 6485 - Sistema Coletor Tronco Cidade Nova possibilitou a destinação dos efluentes de aproximadamente 163 mil pessoas para a Estação de Tratamento de Esgotos de Alegria, deixando de jogar 700l/s de esgoto na Baía de Guanabara, equivalente a 24 piscinas olímpicas diárias. Em relação aos demais produtos em execução pelo PSAM, o 4102 - Sistema de saneamento de Alcântara tem previsão atual de conclusão para 2023 com tratamento de 1.200l/s de esgoto atendendo a 165 mil pessoas e o produto 7303 – Sistema Coletor Tronco Faria Timbó tem previsão de conclusão para 2022 com destinação de 1.049l/s de esgoto para a Estação de Tratamento de Alegria atendendo a uma população de 456 mil pessoas.

PERGUNTA 7 - A SEAS através da ação 5638 - Desenvolvimento Ambiental Sustentável, que consta na LOA da SEAS com dotação inicial R\$ 576.176.087,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?

RESPOSTA: A execução financeira foi de R\$ 9.553,00 e referente às metas físicas, as execuções podem ser observadas no relatório em anexo retirado do site da Rede de Planejamento do Rio de Janeiro – REDEPLAN, conforme documento SEI 17638546.

PERGUNTA 8 - A SEAS conseguiu atender em 2020 aos objetivos do PROGRAMA 0438 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL? Justificar a resposta se Sim ou Não informando as causas.

RESPOSTA: Podemos concluir que não, com base nos valores autorizados e efetivamente liquidados, conforme consta no relatório em anexo (documento SEI 17638546). As causas também podem ser esclarecidas neste mesmo relatório que foi elaborado com informações cedidas pelas áreas finalísticas da secretária.

PERGUNTA 9 - A SEAS através da ação 5639 - Gerenciamento de Recursos Hídricos, que consta na LOA da FECAM com dotação inicial R\$ 14.500.000,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?

RESPOSTA: A execução física é demonstrada no relatório em anexo (documento SEI 17638546) retirado do site da Rede de Planejamento do Rio de Janeiro – REDEPLAN; e não houve execução financeira.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

PERGUNTA 10 - A SEAS através da ação 5645 - Gestão dos Recursos Naturais, que consta na LOA do FECAM com dotação inicial R\$ 20.856.598,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?

RESPOSTA: A execução financeira foi de R\$ 1.971.859,80 e referente às metas físicas, as execuções podem ser observadas no relatório em anexo retirado do site da Rede de Planejamento do Rio de Janeiro – REDEPLAN, conforme documento SEI 17638546.

PERGUNTA 11 - A SEA conseguiu atender em 2020 aos objetivos do PROGRAMA 0476 – GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO? Justificar a resposta se Sim ou Não informando as causas.

RESPOSTA: Não. Conforme podemos observar no relatório em anexo, a despesa não foi autorizada.

PERGUNTA 12 - A SEAS através da ação 4478 - Fortalecimento Institucional SEAS, que consta na LOA da SEAS com dotação inicial R\$ 150.000,00. Qual foi a execução financeira e física dos produtos desta ação?

RESPOSTA: Ação sem execução física e financeira, pois não tivemos orçamento para realizar a despesa.

PERGUNTA 13 - Em relação aos objetivos setoriais quais foram atendidos no exercício de 2020 pertinentes a SEAS e PSAM?

RESPOSTA: No âmbito da UG 240100, esta informação pode ser melhor observada através do relatório em anexo, conforme documento SEI 17638546. Conforme descrito no item 6 a conclusão do 6485 - Sistema Coletor Tronco Cidade Nova possibilitou a destinação de 700l/s de esgoto para a estação de tratamento de Esgotos de Alegria, propiciando maior cobertura do sistema de coleta e tratamento de esgoto congruente a este objetivo setorial do PSAM.

2.1.2 RECOMENDAÇÃO

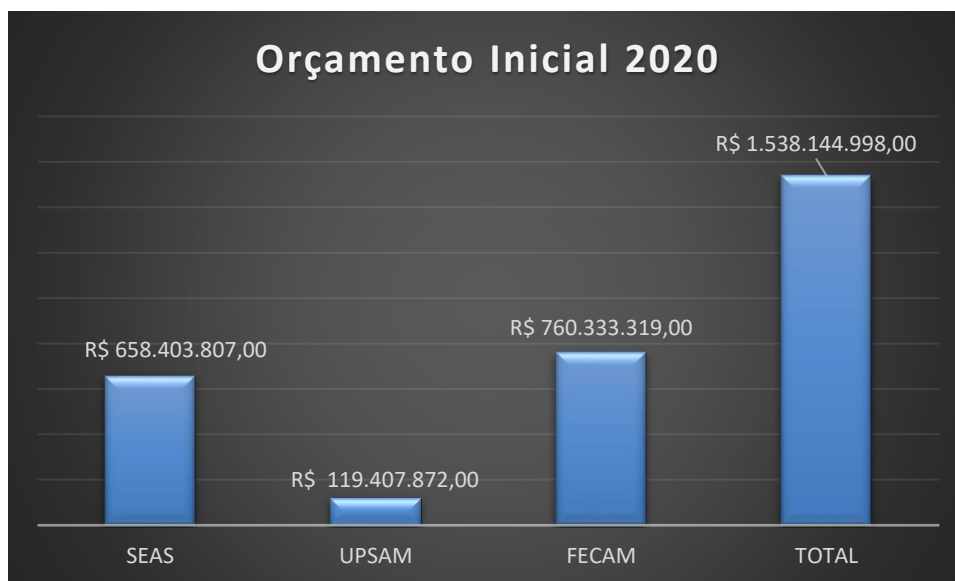
Reiteramos nossa **RECOMENDAÇÃO** de promover a revisão das ações finalísticas com o intuito de adequá-las à realidade financeira do Estado.

2.2 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

O Orçamento inicial da SEAS, para o exercício de 2020, foi aprovado pela Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, (Lei Orçamentária Anual – LOA), que estimou a Receita e fixou a Despesa, no valor de R\$ 1.538.144.998,00 distribuído pelas 3 (três) Unidades Orçamentárias, conceituadas a seguir e que tem gestão própria para executá-lo:



UO 24010/UG 240100 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEAS

É uma unidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da SEAS, de modo a contribuir para o planejamento, tomada de decisões, e transparência das ações, levando em conta as normas, os princípios da administração pública e da contabilidade aplicada ao setor público.

UO24020/UG 240200 – Programa de Saneamento Ambiental da Baía de Guanabara – UEPSAM;

É a unidade executora do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara – PSAM (UEPSAM), criado pelo Decreto Estadual nº 42.931/2011, com o objetivo de contribuir para a ampliação do saneamento ambiental nos municípios do entorno da Baía de Guanabara. O programa abrange três frentes de atuação denominadas componentes, a saber: obras e projetos de engenharia; ações de fortalecimento institucional de órgãos estaduais e ações de sustentabilidade das políticas municipais de saneamento. Nos relatórios do SIAFE-RIO a UEPSAM se encontra identificada como SEA-PSAM.

UO 24040 – UG 240400 – Fundo Estadual de Controle Ambiental.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

O Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM é um fundo de natureza contábil destinado a implementação e controle dos programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente e de desenvolvimento urbano. Até o fechamento deste Relatório de Auditoria da PCA de 2020, a reunião para aprovação do Relatório de atividades desse Fundo, referente ao Exercício de 2019 e 2020, não havia acontecido. O qual posteriormente, após a realização da citada reunião será encaminhado a esse ilustríssimo Órgão Central de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Apresentaremos neste item o comparativo da Receita Estimada em relação à Realizada, Comparativo da Despesa autorizada com a Realizada, Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no exercício de 2020, Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, no exercício seguinte, Execução e inscrição de restos a pagar não processados a liquidar, Alterações orçamentárias ocorridas no Exercício de 2020, Descentralização de Créditos realizadas no Exercício de 2020 e Ordem Cronológica dos Pagamentos.

3.1 COMPARATIVO DA RECEITA ESTIMADA EM RELAÇÃO À REALIZADA

No Exercício em exame, a Receita orçada consolidada foi na ordem de **R\$ 71.157.660,00**, enquanto que a Receita arrecadada consolidada somou o valor de **76.651.163,71**, resultando num Excesso de Arrecadação, em 2020, de **R\$ 5.493.503,71**, conforme demonstrado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, juntado no SEI, no link DEMONSTRATIVO (16147799).

Analisando o Comparativo da Receita Orçada com a Receita Arrecadada, constatamos que o Excesso de Arrecadação apontada, decorre da variação demonstrada na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇADA x RECEITA ARRECADADA			
RECEITAS CORRENTES	ORÇADA	ARRECADADA	VARIAÇÃO
Receita Patrimonial	107.652,00	1.833.861,30	1.726.209,30
Transferências de Convênios da União	66.270.264,00	-	(66.270.264,00)
Outras Receitas Correntes–Multas Administrativas	4.779.744,00	74.817.302,41	70.037.558,41
TOTAIS	71.157.660,00	76.651.163,71	5.493.503,71

3.2 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

No Exercício de 2020, a Despesa Autorizada foi na ordem de **R\$ 1.598.307.315,56**, enquanto que a Despesa Realizada apresentou o valor de **R\$ 95.281.746,12**, resultando numa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Incompatibilidade em sua Realização no Exercício em exame, no montante de **R\$ 1.503.025.569,44**, conforme demonstrado no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, juntado no SEI, no link DEMONSTRATIVO (16147799).

Tabela 2 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA			
DESPESAS CORRENTES	AUTORIZADA	REALIZADA	VARIAÇÃO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.673.765,20	11.768.735,32	2.905.029,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.621,80	213.175,50	1.587.446,30
TOTAIS	16.474.387,00	11.981.910,82	4.695.853,64
DESPESAS DE CAPITAL	ORÇADO	REALIZADA	VARIAÇÃO
INVESTIMENTOS	1.581.832.928,56	83.299.835,30	1.498.533.093,26
TOTAIS	1.581.832.928,56	83.299.835,30	1.498.533.093,26
TOTAL GERAL	1.598.307.315,56	95.281.746,12	1.503.025.569,44

Analisando o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, na Tabela 2 acima, constatamos que a Incompatibilidade em sua Realização, no Exercício, em exame, decorre dos Recursos Provenientes do Tesouro Estadual, não repassados à SEAS, em consequência da extrema crise financeira na qual o Estado do Rio de Janeiro, ainda se encontra, não obstante ter aderido ao Plano de Recuperação Fiscal firmado com o Governo Federal.

3.3 EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

No exercício em exame, foi Reconhecido na UG 240100 (SEAS), em Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, Despesas de Pessoal e Fornecedores do Exercício de 2019, no valor de **R\$ 93.395,76**, tendo sido respeitadas as conformidades legais dispostas na Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Estadual nº 41.880/2009, alterado pelo Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, conforme declarado pelo Coordenador de Contabilidade, no Quadro 2 – Modelo 3, instituído pelo Anexo 3-A, da Deliberação nº 278/2017, juntado neste processo (Anexo 18416896, e detalhado na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 – Despesas de Exercícios Anteriores – Exercícios 2019				
PROCESSO NÚMERO	NOTA PATRIMONIAL	MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO RECONHECIMENTO	VALOR – R\$
SEI-07/026/0980/2020	2020NP00048	12/2019	05/10/2020	18.041,20
E-07/026/209/2019	2020NP00014	12/2019	20/02/2020	7.739,03
E-07/026/209/2019	2020NP00013	11/2019	20/02/2020	14.447,26
E-07/026/210/2019	2020NP00012	12/2019	20/02/2020	2.743,46
E-07/026/210/2019	2020NP00011	11/2019	20/02/2020	4.901,16
E-07/026/211/2019	2020NP00010	12/2019	20/02/2020	2.625,68



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

E-07/026/211/2019	2020NP00009	11/2019	20/02/2020	4.847,54
E-07/026/159/2019	2020NP00008	12/2019	20/02/2020	11.050,43
E-07/026/085/2019	2020NP00007	12/2019	18/02/2020	30.000,00
=====	=====	TOTAL	=====→	93.395,76

3.4 EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA, NO EXERCÍCIO SEGUINTE

Até agosto de 2021, foi Reconhecido na UG 240100 (SEAS), em Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, Despesas de Pessoal do Exercício de 2020, no valor de **R\$ 36.899,29**, tendo sido respeitadas as conformidades legais dispostas na Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Estadual nº 41.880/2009, alterado pelo Decreto nº 47.240, de 31/08/2020, conforme declarado pelo Coordenador de Contabilidade, Orçamento, planejamento e Finanças, no Quadro 2 – Modelo 3, instituído pelo Anexo 3-A, da Deliberação nº 278/2017, detalhado a seguir:

Tabela 4 – Despesas de Exercícios Anteriores – Exercícios 2020				
PROCESSO NÚMERO	NOTA PATRIMONIAL	MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO RECONHECIMENTO	VALOR – R\$
SEI-070026/085/2021	2021NP00100	12/2020	25/08/2021	2.011,69
SEI-070026/085/2021	2021NP00049	12/2020	22/07/2021	7.226,32
SEI-070026/0234/2020	2021NP00008	12/2020	10/02/2021	27.661,28
=====	=====	TOTAL	=====→	36.899,29

3.5 EXECUÇÃO E INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR

O saldo de Restos a Pagar Processado, em 31/12/2020, registrado no balancete da SEAS, nas UGS 240100 e 240200, contas 53.211.01.01 e 53.271.01.01, no valor de R\$ 28.179.716,91, juntados ao processo, do Anexo SEI (16934536), detalhado no Modelo 9, (Relação dos Saldos em Restos a Pagar Processados), instituído pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, Anexo 3-A, resulta da movimentação demonstrada na Tabela 5, a seguir:

Tabela 5 - Restos a Pagar Processados, em 31/12/2020.				
UNIDADE GESTORA EXECUTANTE	SALDO EM 31/12/2019	PAGOS NO EXERC. 2020	INSCRITOS EXERC. 2020	SALDO EM 31/12/2020
UG 240100 - SEAS	49.402.488,05	26.472.704,20	775.708,50	23.705.492,35
EXERCÍCIO DE 2015	25.632.489,35	25.632.489,35	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2016	256.789,85	0,00	0,00	256.789,85
EXERCÍCIO DE 2017	22.670.791,95	0,00	0,00	22.670.791,95
EXERCÍCIO DE 2018	0,05	0,00	0,00	0,05
EXERCÍCIO DE 2019	842.416,85	840.214,85	0,00	2.202,00
EXERCÍCIO DE 2020	0,00	0,00	775.708,50	775.708,50



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

UG 240200 - SEAS/PSAM	5.378.722,73	5.354.499,62	4.454.001,45	4.474.224,56
EXERCÍCIO DE 2015	4.261,44	4.261,44	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2016	788,39	0,00	0,00	788,39
EXERCÍCIO DE 2017	19.433,82	0,00	0,00	19.433,82
EXERCÍCIO DE 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2019	5.354.239,08	5.354.238,18	0,00	0,90
EXERCÍCIO DE 2020	0,00	0,00	4.454.001,45	4.454.001,45
SALDO EM 31/12/2020	54.781.210,78	31.831.203,82	5.229.709,95	28.179.716,91

Quanto à Relação dos Saldos em Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Modelo 10) e Relação dos Saldos em Restos a Pagar Não Processados A Liquidar (Modelo 11), instituídos pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, Anexo 3-A, juntados neste processo, conforme Anexo (18416896), não há valores a declarar.

3.6 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO

No exercício em questão, analisamos o Balanço Orçamentário, bem como a Execução Orçamentária da SEAS, e constatamos que a Dotação Orçamentária Inicial de 2020, aprovada pela Lei nº 8.731, (LOA), de 24/01/2020, foi de R\$ 1.538.144.998,00, e, ao decorrer do Exercício, foi atualizada para o valor de R\$ 1.598.307.315,56, cuja variação a maior de R\$ 60.162.317,56, corresponde aos Créditos Suplementares e Remanejamentos de Dotações Orçamentárias de Correntes e de Capital, realizadas durante o ano de 2020, elaboradas por meio do SIPLAG e as Normas que regem a matéria

3.7 DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS REALIZADAS NO EXERCÍCIO

O Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, visa à consecução de um objetivo que resulte no aprimoramento das ações de governo, a cooperação entre Órgãos e Entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, por meio de Descentralização de Crédito Orçamentário, operacionalizado por intermédio de Resolução Conjunta ou Portaria Conjunta.

Acrescenta-se que o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, dispõe sobre a matéria e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas.

3.7.1 DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS CONCEDIDAS

No período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, foram expedidas pela SEAS, 55 (cinquenta e cinco) Portarias Conjuntas para Descentralização de Créditos Orçamentários, tendo sido Concedido, no Exercício em exame, o valor total de R\$ 160.116.420,44, conforme Tabela 6, a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Tabela 6 – Descentralização de Créditos Orçamentários		
SEAS / FECAM – EXERCÍCIO DE 2020		
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONCEDIDOS		
ORGÃO/ ENTIDADE	VALOR R\$	PORTARIAS CONJUNTAS
INEA	126.928.506,62	87
UEPSAM	81.715.548,06	8
SEAS	1.908.609,70	15
TOTAL	210.552.664,38	110

Em 18 de setembro de 2019, a Auditora do Estado, responsável pela UCI da SEAS, à época, encaminhou ao UEPSAM e FECAM, o Processo SEI-07/026/003218/2019, solicitando que fosse encaminhada à UCI às Prestações de Contas das Descentralizações de Créditos Orçamentários Concedidos até 31 de dezembro de 2018, não tendo obtido resposta, e, dessa forma, reiterou em 05/12/2019, o pedido de informações ao DGAF, e, até 31/12/2019, não obteve a resposta. Isso foi reiterado pelo processo SEI-070026/000893/2021.

Além disso, face às dificuldades na obtenção das Prestações de Contas das Descentralizações de Créditos Orçamentários Concedidas, listamos os processos examinados no Exercício de 2020:

PROCESSOS QUE INGRESSARAM PARA EXAME NA UCI/SEAS:

• **PROCESSOS EXAMINADOS COM EMISSÃO DE PARECER**

SEI-070028/000002/2020 – FECAM x UEPSAM = Portaria 12/2020

SEI-120211/000848/2020 – SEAS x PRODERJ = Portaria 15/2019

SEI-070028/000004/2020 – FECAM x UEPSAM = Portaria 43/2020

SEI-070002/001898/2020 – FECAM x INEA = Portaria 04/2019

SEI-070002/001899/2020 – FECAM x INEA = Portaria 39/2019

SEI-070002/001995/2020 – FECAM x INEA = Portaria 48/2019

Também foi solicitado ao FECAM às Prestações de Contas das Descentralizações de Créditos de 2018, que deveriam ter sido encaminhadas para exame até 28/02/2019, o que não ocorreu, por isso, em 28/11/2019 e 11/12/2019, a UCI solicitou as referidas Prestações de Contas,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

por meio dos seguintes processos:

SEI-07/026/004930/2019 - FECAM x INEA
SEI-07/026/004929/2019 - FECAM x SEOBRAS
SEI-07/026/004927/2019 - FECAM x DER
SEI-07/026/004926/2019 - FECAM x CEDAE

3.7.1.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Diretor Geral de Administração e Finanças cobrar aos Órgãos favorecidos a apresentação das Prestações de Contas, tendo em vista que o prazo de apresentação delas é de 60 (sessenta) dias após o termino de Vigência das Portarias Conjuntas que concedeu a Descentralização dos Créditos Orçamentários, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº 42.436/2010 e os artigos 4º e 5º, da Instrução Normativa - IN AGE nº 24/2013, de 10/09/2013, combinado com a Deliberação FECAM nº 19/2005.

3.7.1.2 RESSALVA

O não atendimento a Recomendação exarada nas PCAs de 2018 e 2019, pela não apresentação das Prestações de Contas das Descentralizações de Créditos Orçamentários Concedidos será motivo de **RESSALVA**, mais uma vez no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

3.7.2 DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS RECEBIDAS

No Exercício de 2020, a SEAS recebeu do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Descentralização de Créditos Orçamentários, no valor de R\$ 355.413,06, relativo à expedição de 13 (treze) Portarias Conjuntas.

De acordo com o artigo 12 do Decreto nº 42.436/2010 e os artigos 4º e 5º, da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, as Prestação de Contas das Descentralizações de Créditos Orçamentários Recebidos no Exercício em exame, deveriam ter sido encaminhadas a Unidade de Controle Interno da SEAS, para exame e emissão de Parecer, até 60 (sessenta) dias após o término de vigência das referidas Portarias Conjuntas.

3.7.2.1 RECOMENDAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

RECOMENDAMOS ao Diretor Geral de Administração e Finanças encaminhar à UCI/SEAS para exame e posterior envio ao INEA às Prestações de Contas dos Recursos Orçamentários recebidos, nos prazos previstos na legislação acima mencionada.

3.7.2.2 RESSALVA

O não atendimento a Recomendação exarada nas PCAs de 2018 e PCA 2019, pela não apresentação das Prestações de Contas, das Descentralizações de Créditos Orçamentários Recebidas será motivo de **RESSALVA**, mais uma vez no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

3.8 ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Realizamos consultas, por amostragem, no sistema SIAFE-RIO, no campo Programação de Desembolso – PD e Ordem Bancária – OB emitidos, e verificamos que não foram realizados pagamentos fora da ordem cronológica, em relação aos empenhos emitidos no exercício de 2020.

4. GESTÃO FINANCEIRA

Neste item serão demonstrados os subitens: Ordens de Pagamento Integradas ao SIAFE-RIO, Rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE, as Contas Bacárias Integradas ao SIAFE-RIO, Conciliação Bancária, Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos Temporários e Gestão das Transferências Financeiras.

4.1 ORDENS DE PAGAMENTO INTEGRADAS AO SIAFE-RIO

No exercício em exame, realizamos consulta ao SIAFE-Rio, por amostragem, e foram identificados três pagamentos da Folha de Pagamento por ofício pela SEAS, de acordo com o Ofício SEFAZ/SUBFIN Nº 3, devido à inatividade do SIAFE-RIO. Lembrando que o disposto no art. 3º, da Resolução nº 779, de 05/08/2014, determina; “A movimentação de recursos da CUTE será efetuada por meio de Ordem Bancária (**OB**), emitida pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rio de Janeiro, e por outros documentos previstos na Legislação”.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

4.2 ROTINAS RELACIONADAS À CONTA ÚNICA DO TESOIRO – CUTE

Segundo informações do Diretor de Administração e Finanças – DIRAF a maior parte da movimentação dos recursos da Secretaria foi efetuada pela Conta Única do Tesouro – CUTE. No entanto, o DIRAF informou que houve pagamentos que foram executados com recursos do Termo de Ajuste de Conduta – TAC, ou seja, um dos 6 (seis) instrumentos de operação de projetos que compõe o Fundo da Mata Atlântica – FMA. O qual é 5º instrumento de mecanismo destinado a operar projetos ambientais oriundos de TAC's celebrados com pessoas físicas ou jurídicas para ajustar sua conduta com o Órgão ambiental face aos danos ambientais por elas praticados.

Quanto à obrigatoriedade desses recursos integrarem a CUTE, o Sub-Procurador Geral do Estado Dr. Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas, em seu Parecer nº 04/09 – RTAM-PG-2, reconhece que os recursos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017, FIRMADO em 12 de maio de 2017**, entre a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, com a Interveniência do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e do Gestor Financeiro Banco Bradesco S. A., não são considerados “verbas públicas”, só assim serão considerados se o próprio empreendedor for um ente público.

4.3 CONTAS BANCÁRIAS INTEGRADAS AO SIAFE-RIO

Todas as contas bancárias sob a responsabilidade da SEAS estão integradas ao SIAFE-Rio, conforme determina ao artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 45.526, de 28 de dezembro de 2015, já mencionado.

4.4 CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Analisamos os Modelos 2 – Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, instituído pelo Anexo 3-A, da Deliberação do TCE-RJ nº 278, de 24/08/2017, elaborados pela Coordenadoria de Contabilidade, relativo aos saldos existentes, em 31 de dezembro de 2020, nas Contas Bancárias movimentadas pela SEAS e demonstramos na Tabela 7, a seguir:

Tabela 7 - Modelo 2 - Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras				
BANCO	CONTA BANCÁRIA	EXTRATOS SALDOS EM 31/12/2020	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2020	DIFERENÇA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

BRABESCO	20524 CC	0,00	192.530,70	-192.530,70
BRABESCO	20524 CP	0,00	462.210,00	-462.210,00
BRABESCO	18678	27.875,80	27.875,80	0,00
BRABESCO	19801	30.409,23	30.409,23	0,00
BRABESCO	22705	11.369,93	11.369,93	0,00
BRABESCO	23280	16.210,10	16.210,10	0,00
BRABESCO	27707	1,00	1,00	0,00
BRABESCO	27707	8.776,34	8.776,34	0,00
BRABESCO	3670	5.304,99	5.304,99	0,00
BRABESCO	39950	1.797.274,06	1.797.274,06	0,00
BRABESCO	40274	1.026.402,88	1.026.402,88	0,00
BRABESCO	40797	113.530.592,32	113.530.592,32	0,00
BRABESCO	41203	1,00	1,00	0,00
BRABESCO	41203	1.111,61	1.111,61	0,00
BRABESCO	41819	2.555.157,24	2.555.157,24	0,00
BRABESCO	41270	2.472.787,29	2.472.787,29	0,00
BRABESCO	27138	100,00	100,00	0,00
BRABESCO	27138	7.351.700,64	7.351.700,64	0,00
BRABESCO	42439	722.937,35	722.937,35	0,00
CAIXA ECONOMICA	270-7	12.874,84	12.874,84	0,00
CAIXA ECONOMICA	262-6	0,00	1.676.611,07	-1.676.611,07
CAIXA ECONOMICA	261-8	0,00	1.676.610,78	-1.676.610,78
DO BRASIL	2918811	17.118,17	17.118,17	0,00
DO BRASIL	291896X	21.188,48	21.188,48	0,00
DO BRASIL	91588	286.468,86	286.468,86	0,00
DO BRASIL	2916274	63.076,08	69.370,68	-6.294,60
TOTAIS =====>		129.958.738,21	133.972.995,36	-4.014.257,15

Como podemos notar na Tabela 7 acima, há diferenças entre os saldos dos extratos das Contas Bancárias listadas e os Saldos Contábeis, em 31 de dezembro de 2020, nas seguintes contas:

- Banco Bradesco – Contas n.ºs 20524 (2),
- Banco do Brasil – Contas n.ºs 2916274, e
- Caixa Econômica – 262-6 e 261-8.

Desta forma, vemos que a Tabela 7, mencionada, demonstra uma diferença no valor de R\$ 4.014.257,15, sendo que os valores existentes nas Contas n.ºs 262-6 e 261-8, da Caixa Econômica, somam o valor de R\$ 3.353.221,85, e fora motivo de Recomendação e Ressalva na PCA do Exercício de 2018 e 2019, e constam no item 3.2.3.1 das Notas Explicativas, do Balanço Patrimonial deste exercício, ANEXO SEI (16928023).

_____ O valor de R\$ 192.530,70 refere-se a um bloqueio judicial ocorrido em 2018 e R\$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

462.210,00 refere-se a arrestos ocorridos também em 2018, segundo a conciliação bancária realizada pela Coordenadoria de Contabilidade e Nota Explicativa (16928023).

Há também uma diferença de R\$ 6.294,60, conforme demonstrado na Tabela 7, que se refere a bloqueios judiciais na conta do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 2916274, que será acertada, assim que a Coordenadoria de Contabilidade receber documentos que comprovem os bloqueios.

4.4.1 RECOMENDAÇÃO

Não obstante o **COMUNICA nº 47707**, de 15/08/2019, fora **RECOMENDADO** ao Coordenador de Contabilidade, bem como ao Diretor Geral de Administração e Finanças da SEAS, envidar esforços junto a SUNOT/SUBCONT, a fim de providenciar a regularização contábil do valor de R\$ 4.014.257,15, o mais breve possível, tendo em vista tratar-se de valores que afetam a situação Patrimonial da Secretaria, bem como por não guardar consonância com os valores apresentados nos correspondentes extratos bancários.

EVENTO SUBSEQUENTE

Em reunião realizada entre o Responsável pela Unidade de Controle Interno da SEAS e os Gestores da Secretaria, resultou na elaboração da **NOTA EXPLICATIVA Nº 05/2020**, de 23 de setembro de 2020, no valor de R\$ 3.353.221,85, objetivando regularizar a diferença do valor existente nas Contas n.ºs 262-6 e 261-8, da Caixa Econômica, que foi objeto de recomendação, no item 4.3, do Parecer Conclusivo de Auditoria da PCA de 2018 e 2019. Os extratos das Contas 261-8 e 262-6 Caixa Econômica Federal não foram fornecidos pela mesma uma vez que essas contas foram encerradas no exercício de 2018 e o saldo na contabilidade foi regularizado em fevereiro de 2021 pelas Nota Patrimonial 2021NP0005 de 03/02/2021.

4.5 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS

Ao analisarmos o Balanço Patrimonial, levantado em 31 de dezembro de 2020, extraído do Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Governo Estadual, constatamos que a Caixa e Equivalentes de Caixa, apresentam o valor de R\$ 149.691.695,98, conforme Tabela 8, a seguir, enquanto que a soma dos saldos, dos extratos bancários, em 31/12/2020,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

lançados nos Modelos 2 – Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, parte integrante do Documento SEI (16930568), soma R\$ 129.958.738,21, demonstrados na Tabela 7, que faz parte do item 4.4 Conciliações Bancárias, evidenciando uma diferença de R\$ 19.732.957,77, em relação ao saldo apresentado no referido Balanço.

Tabela 8 - Demonstrativo de Caixa e Equivalentes de Caixa				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	SEAS UG 240100	UEPSAM 240200	FEC AM UG 240400	TOTAL GERAL
CÓDIGO E TÍTULO DAS CONTAS				
111111902 Banco Bradesco S/A	2,00	192.530,70	100,00	192.632,70
111115002 Poupança	3.435.467,37	0,00	0,00	3.435.467,37
111115003 Fundos de Investimento	122.530.984,65	462.210,00	7.351.700,64	130.344.895,29
111122002 Limite de Saque Progr Financeira	10.574.882,38	0,00	4.782.076,59	15.356.958,97
111122003 Valores a Receber por Arresto	361.741,65	0,00	0,00	361.741,65
TOTAL POR UNIDADE GESTORA	136.903.078,05	654.740,70	12.133.877,23	149.691.695,98

*Fonte: Siafe-Rio

Além disso, verificamos que estão classificados nos balancetes das UG 240100 (SEAS) e UG 240400 (FECAM), no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa, as contas contábeis 111122002 – Limite de Saque Sujeito a Programação Financeira, no valor total de R\$15.356.958,97 e a conta 111122003 – Valores a Receber por Arresto, no valor de R\$ 361.741,65, reduzindo a diferença anteriormente mencionada, de R\$ 19.732.957,77 para R\$ 4.014.257,15.

4.5.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS providenciar a regularização contábil do valor de R\$ 4.014.257,15, o mais breve possível e avaliar se os valores classificados na conta contábil 111122002 – Limite de Saque Sujeito a Programação Financeira e na conta 111122003 Valores a Receber por Arresto, estão devidamente classificados e, se de fato eles tem disponibilidade imediata, pressuposto indispensável para figurar no grupo Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa, caso contrário proceda à reclassificação dos referidos valores para o grupo Demais Créditos e Valores a Curto prazo, que também pertence ao Ativo Circulante.

4.5.2 RESSALVA

Caso os valores de R\$ 15.356.958,97 e R\$ 361.741,65, sejam reclassificados para o grupo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Demais Créditos e Valores a Curto prazo, pertencente ao Ativo Circulante, restará uma diferença final de R\$ 4.014.257,15, apurada no confronto dos valores demonstrados na Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa e nos Modelos 2 - Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Tabela 7), e será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo de Auditoria deste Relatório.

4.6 GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

No exercício em exame, segundo informações do Diretor de Administração e Finanças não houve Gestão de Transferências Financeiras Realizadas pela SEAS normatizadas pelo art. 1º, do Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, em razão de não ter sido celebrado nenhum Convênio de Despesas, sujeitos a Prestações de Contas dos Recursos Transferidos com base na Instrução Normativa nº 45, de 22 de março de 2018.

5 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

Neste item serão apresentados os restos a Pagar Processados e Não Processados, Créditos Inscritos em Dívida Ativa, Registro Patrimonial decorrentes de DEA, Registro de Irregularidade em Apuração, Registro de Irregularidade por Dano ao Patrimônio, Ajustes de Exercícios Anteriores – Ajustes de Avaliação Patrimonial, Conta de Bens Móveis e Imóveis

5.1 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO-PROCESSADOS

No exercício em exame, os pagamentos de Restos a Pagar Processados, da UG 240100 (SEAS), no valor de R\$ 840.214,85 e UG 240200 (UEPSAM), no valor de R\$ 5.354.238,18, foram efetuados com estrita regularidade de suas liquidações, bem como as inscrições de Restos a Pagar Processados no Exercício, no valor de R\$ 775.708,50, na UG 240100, e no valor de R\$ 4.454.001,45, na UG 240200, conforme Declarado pelo Coordenador de Contabilidade no Modelo 9, instituído pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, guardam paridade com os registros contábeis, Anexo SEI (16987137).

Quanto aos Restos a Pagar Processados, inscritos em Exercícios Anteriores, a UG 240100 (SEAS) apresenta o saldo de R\$ 25.632.489,35 e a UG 240200 (UEPSAM), o valor de R\$ 4.261,44, ambos relativos ao Exercício de 2015, os quais foram cancelados em 31/12/2020 por determinação do §1º, do artigo 134, da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

5.2 DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

Nos registros contábeis desta Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade – SEAS até o dia 31 de dezembro de 2020, não constam Créditos Inscritos na Dívida Ativa, segundo informações do Diretor de Administração e Finanças.

5.3 DO REGISTRO PATRIMONIAL DECORRENTE DE DEA

As Tabelas 3 e 4 inseridas neste Relatório nos itens 3.3 - Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA e 3.4 - Execução de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no Exercício Seguinte, elaboradas com base no Quadro 2, Modelo 3, instituída pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, demonstra que foram realizados o reconhecimento das despesas, bem como o registro patrimonial delas.

5.3.1 RECOMENDAÇÃO

Considerando que as Despesas de Exercícios Anteriores – DEA são despesas que deixaram de evidenciar com exatidão o Superávit ou Déficit do Exercício, no Balanço Patrimonial a que pertencem, **RECOMENDAMOS** ao Diretor de Administração e Finanças envidar esforços para registrar todas as despesas no exercício em que foram realizadas.

5.4 DO REGISTRO DE IRREGULARIDADE EM APURAÇÃO

No exercício em exame, não foi constatado nos balancetes extraídos do Siafe-Rio, nenhum registro de irregularidade em apuração.

5.5 DO REGISTRO DE IRREGULARIDADE POR DANOS AO PATRIMÔNIO

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo desta conta, conforme demonstrado no Balanço Analítico consolidado é de R\$ 3.784.445,50, o que é detalhado no Modelo 5 – Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (20036244), trata-se de saldos de Convênios e foram apurados mediante a instauração de Tomada de Contas, de acordo com as normas legais que regem a matéria, e cujos processos formalizados e informados no citado modelo, encontram-se no em tramitação no Tribunal de Contas deste Estado – TCE-RJ.

5.5.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Coordenador de Contabilidade que analise a referida conta e verificar se já houve alguma determinação do TCE/RJ sobre as referidas Tomadas de Contas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

5.6 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Os Ajustes de Avaliação Patrimonial, realizados neste Exercício são decorrentes dos Reconhecimentos de Despesas de Exercícios Anteriores do ano de 2019, conforme Notas Patrimoniais registradas no Siafe-Rio.

5.7 DA CONTA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Analisamos as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial deste exercício, juntado ao processo SEI Nota (16928023), elaborado pelo Coordenador de Contabilidade, e constatamos que às fls. 08/18, no subitem Depreciação, amortização ou Exaustão de Bens Móveis e Imóveis, relacionado ao item 3.2.3.3 Imobilizado consta que a SEAS criou a comissão de Inventário e Avaliação pela Portaria 14/2020, de 02/07/2020, para dar início ao levantamento dos bens móveis a fim de atender o Decreto nº 44.489//2013 e a Portaria nº 179, de 27/03/2014, da extinta Contadoria Geral do Estado, atual Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Há R\$ 54.374.715,99 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e nove centavos na conta 123210601 – OBRAS EM ANDAMENTO - SEAS e R\$ 257.599.812,97 – PSAM, respectivamente, assim como R\$ 71.581.019,93 em OBRAS EM ANDAMENTO A CADASTRAR – PSAM, que precisam ser verificados pela Coordenadoria de Contabilidade, para reclassificar valores para as contas devidas, no caso de obras de infraestrutura já concluídas, para refletir a real situação no Patrimônio da Secretaria.

5.7.1 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS ao Diretor de Administração e Finanças dar celeridade aos trabalhos da Comissão de Inventário e Avaliação, tendo em vista que o prazo máximo para realização dos ajustes era de 2015 a 2017, conforme dispõe o cronograma estabelecido no Anexo II, da Portaria nº 179/2014, que regulamentou o Decreto nº 44.489/2013, assim como a verificação na conta 123210601 – OBRAS EM ANDAMENTO e OBRAS EM ANDAMENTO A CADASTRAR, para proceder a devida reclassificação, se necessário, recomendação feita através do processo SEI-070026/001109/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

5.7.2 RESSALVA

O não atendimento a Recomendação exarada na PCA de 2018 e 2019, pela não realização dos ajustes e a depreciação dos Bens Patrimoniais, conforme determina a Portaria CGE nº 179, de 27/03/2014, será motivo de **RESSALVA**, mais uma vez no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

6 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, considerando o escopo definido e a Declaração favorável do Responsável do Setor Contábil (16930991), as contas apresentadas pela SEAS, em 31 de dezembro de 2020, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens **1.2, 1.3, 3.7.1, 3.7.2, 4.5 e 5.7** deste Relatório de Auditoria:

1.2 Não atendimento às Recomendações da CGE/AGE PCAs de 2015, 2017, 2018 e 2019;

1.3 Não realização de Inventários Anual e na Mudança de Titular Responsáveis pelos Bens Patrimoniais e Bens em Almoxarifado e não Prestação de contas por Término de Exercício;

3.7.1 e 3.7.2 A ausência de prestação de contas dos recursos descentralizados recebidos e concedidos pela SEAS, ou prestar contas fora dos prazos estabelecidos no Decreto n.º 42.436/2010, na IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014;

4.5 Diferença apontada na conta Contábil Caixa e Equivalentes de Caixa, lançadas no Modelo 2 x Balanço Patrimonial;

5.7 O fato da SEAS não ter procedido, ainda, aos ajustes e a depreciação dos Bens Móveis, conforme orienta à Portaria CGE nº 179, de 27/03/2014.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

Daique A. N. De Souza



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno
Auditor do Estado
Assessor SEAS
Id: 4371686-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Coordenadoria de Controle Interno

PARECER DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

Em nossa opinião, considerando o escopo definido e a Declaração favorável do Responsável do Setor Contábil, as contas apresentadas pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, em 31 de dezembro de 2020, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto ao fato apontado nos itens **1.2, 1.3, 3.7.1, 3.7.2, 4.5 e 5.7**, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos seguindo a determinação do TCE-RJ, de acordo com a Deliberação nº 278/2017, bem como os Quadros e Modelos instituídos pelo Anexo 3-A, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da SEAS.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

Daique A. N. De Souza
Auditor do Estado - CGE
Assessor - SEAS
Id: 4371686-5